

ZHEPAR – PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 86.816.527/0001-04
NIRE 43.202.763.451

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados todos os respectivos sócios da **ZHEPAR – PARTICIPAÇÕES LTDA** (“Sociedade”) da Reunião de sócios, que se realizará no dia 10 de julho de 2024, às 10 horas na sede social na sede da sociedade na Rua Rua Paul Zivi, nº 501, bairro Distrito Industrial, CEP: 94045-430, Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul/RS, para, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aprovar a emissão e oferta restrita de Nota Comercial pela “Sociedade”, nos termos da Lei 14.195/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como nos respectivos termos de constituição de nota, e demais que se façam necessários, a serem formalizados em instrumento próprio, com as seguintes características e condições principais, as quais serão especificadas junto ao Escriturador e consignadas no respectivo termo de emissão:

- a) Número da Emissão:** Trata-se da 1ª Emissão de emissão de Nota Comercial da Sociedade. A Emissão se dará pela forma escritural, conforme previsto em lei;
- b) Número de séries:** A emissão será realizada em série única
- c) Valor Total da Emissão:** o valor total autorizado de Emissão será de R\$3.050.000,00, na data de Emissão conforme definido abaixo;
- d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão da Nota Comercial será aquela indicada no Termo de Emissão a ser formalizado;
- e) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de subscrição da Nota Comercial;
- f) Quantidade e Valor da Nota Comercial:** será emitida 01(uma) Nota Comercial no valor unitário de R\$3.050.000,00 na data da emissão.
- g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** A Nota Comercial será emitida sob a forma escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, que servirá como comprovação da titularidade da Nota Comercial;
- h) Prazo e Data de Vencimento:** A nota comercial terá vencimento no prazo máximo de 24 meses
- i) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial não será atualizado monetariamente;
- j) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial) incidirão juros remuneratórios de no máximo 1,60% (um inteiro sessenta centésimo por cento) ao mês, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados de forma exponencial;
- k) Pagamento da Remuneração:** a Remuneração da Nota Comercial será paga mensalmente, nas datas a serem indicadas no Termo de Emissão;
- l) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor **Nominal Unitário** da Nota Comercial será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, 30(trinta) dias a partir da Data de Emissão;
- m) Local de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados na forma dos procedimentos adotados pelo Escriturador;
- n) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração da Nota Comercial, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Sociedade de qualquer valor devido ao Titular da Nota Comercial, o débito em atraso, vencido e não pago pela Sociedade, ficará sujeito, (i) multa convencional de 10% (dez por cento), (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (“Encargos Moratórios”), (iii) Juros remuneratórios nos mesmos percentuais da taxa constante na Nota Comercial;
- o) Resgate Antecipado:** A Sociedade poderá realizar o resgate antecipado da Nota Comercial, desde que não haja oposição do Titular em decorrência de ajuste específico por ocasião do Termo de Emissão;

- p) Amortização Extraordinária Parcial:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa da Nota Comercial, salvo estipulação em contrário por ocasião da distribuição privada da Nota;
- q) Preço de Subscrição:** A Nota Comercial será subscrita à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário.
- r) Distribuição e Custódia:** A Nota Comercial será emitida para distribuição privada, cuja negociação e custódia se dará por meio de escriturador autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a prestar serviços da espécie;
- s) Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos captados por meio da Emissão serão utilizados para recomposição de caixa da Sociedade;
- t) Garantia:** Será admitida a prestação de garantia pessoal/aval em favor do Titular da Nota, para garantir as obrigações dela decorrentes.

2. Autorizar o Administrador da Sociedade, indicados no contrato social, ou procuradores constituídos pelos administradores, especificamente para esta finalidade, a praticar(em) todos os atos e tomar todas as providências e medidas necessárias para a emissão, formalização, efetivação e administração da Nota Comercial, inclusive a contratação do Escriturador, com liberdade para estabelecer toda e qualquer cláusula ou condição no Termo Constitutivo e respectivas Notas Comerciais, assinando todos e quaisquer documentos relacionados a Emissão e a respectiva oferta restrita, na forma de sua documentação societária, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar Instituição integrante do sistema de Distribuição de Valores Mobiliários (“Escriturador”), assessor legal e qualquer outro prestador de serviço necessário a implementação da Emissão e da Distribuição Privada da Nota Comercial, na forma da lei.

Porto Alegre, 02 de julho de 2024.

Michael Lenn Ceitlin
Sócio Administrador